

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 18 / Operação 3.2.2 / 2023

PEQUENOS INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

Renovação do Parque de Tratores Agrícolas

(Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00:00 horas do dia 31 de maio e as 16:59:59 horas do dia 30 de junho de 2023, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 3.2.2 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 14.º da citada Portaria, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio, que não dispensam a leitura atenta da legislação comunitária e nacional, bem como, dos demais normativos aplicáveis (Orientação Técnica Específica (OTE) n.º 137/2021, versão 2 de 31-05-2023 e Orientações Técnicas Gerais (OTG's)):

1. Objetivos e prioridades visadas

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores;
- Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do setor agrícola;
- Aumentar a segurança dos operadores de máquinas agrícolas e melhorar a eficiência energética dos equipamentos.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos nas explorações agrícolas para aquisição de tratores de rodas, utilizando custos simplificados com base em tabela normalizada de custos unitários publicada na OTE n.º 137/2023, versão 2 de 31-05-2023, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior ou igual a 1 000 euros e inferior ou igual a 50 000 euros.

3. Área geográfica elegível

Os apoios previstos no presente anúncio são aplicáveis na área geográfica correspondente à listagem de freguesias elegíveis que se encontra em anexo.

4. Dotação orçamental

A dotação orçamental total é de 5 milhões de euros.

5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Durante a vigência temporal do presente Anúncio, apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

As candidaturas apresentadas ao abrigo do presente Anúncio são aplicáveis os princípios gerais previstos no art.º 60º *Cláusula de Evasão* do Regulamento (UE) n.º 1306/13, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas, não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola setorial a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”.

6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º, 6.º e 7.º da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual.

7. Critérios de seleção e respectivos factores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO) utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,50 \text{ IT} + 0,45 \text{ TT} + 0,05 \text{ EAF}$$

Em que,

IT – Idade do trator(es) a abater.

A candidatura será pontuada em função da idade do(s) trator(es) a abater, à data de submissão da candidatura, da seguinte forma:

- Trator com idade igual ou superior a 20 anos- 20 pontos
- Trator com idade compreendida entre 15 e 19 anos – 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Caso seja candidato a abate mais do que um trator, para efeitos de pontuação neste critério de seleção será considerada a média da pontuação atribuída a cada um dos tratores a abater.

Para determinação da idade do trator será considerada a data de registo da primeira matrícula constante do DUC do trator a abater.

TT – Tipologia do trator(es) a adquirir.

A candidatura será pontuada em função das características do trator ou tratores a adquirir, da seguinte forma:

- Trator de rodas cabinado com potência útil máxima menor ou igual a 59,66 kW - 20 pontos
- Trator de rodas não cabinado com potência útil máxima menor ou igual a 59,66 kW - 15 pontos
- Trator de rodas com potência útil entre 59,67 kW e 111,85 kW- 10 pontos
- Outras situações – 0 pontos

Caso seja candidata a adquisição de mais do que um trator, para efeitos de pontuação neste critério de seleção será considerada a média da pontuação atribuída a cada um dos tratores.

EAF – Agricultura familiar.

A candidatura será pontuada quando for apresentada por detentor de Estatuto de Agricultura Familiar, emitido pela Direção – Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Decreto-Lei 64/2018, de 7 de agosto), da seguinte forma:

- Promotor detentor do Estatuto de Agricultura Familiar, válido à data de apresentação da candidatura - 20 pontos
- Outras situações – 0 pontos

As candidaturas são hierarquizadas entre si por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1.º - Candidatura apresentada por membro de Organização de Produtores ou Cooperativa credenciada, com atividade no setor agrícola;
- 2.º - Menor montante de investimento elegível proposto.

Os critérios de desempate são aplicados a candidaturas que detenham a mesma Valia Global da Operação (VGO), para as quais não exista disponibilidade de dotação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

8. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável e assumem a modalidade de custos simplificados com base em tabela normalizada de custos unitários publicada na OTE n.º 137/2021, versão 2 de 31-05-2023.

9. Despesas elegíveis e não elegíveis

Apenas são elegíveis os tratores de rodas adquiridos após a data de submissão da candidatura, mediante abate de tratores com pelo menos catorze anos que, à data de 31-12-2022, se encontrem registados em nome do beneficiário.

O custo total elegível é determinado pelo produto do custo unitário pela potência do trator a adquirir (kW). Para o cálculo do custo elegível apenas serão consideradas potências, no máximo, até ao dobro da dos tratores abatidos.

As despesas gerais não são elegíveis.

Nos termos e para os efeitos previstos no disposto na alínea f) do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na sua redação atual, a data previsional de execução das despesas elegíveis, previstas no anexo I da Portaria n.º 107/2015, de 13 de abril, na sua redação atual, tem como limite 12 meses contados da data da assinatura do Termo de Aceitação.

A data limite para apresentação do pedido de pagamento é 31 de dezembro de 2024.

10. Forma de apresentação das candidaturas

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.pt-2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

11. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.pt-2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 31 de maio de 2023

A Vogal da Comissão Diretiva do PEPAC no Continente

ANABELA
GUERRA DOS REIS

Anabela Reis

Assinado de forma digital por
ANABELA GUERRA DOS REIS
Dados: 2023.05.31 16:23:52
+01'00'

Anexo I - Freguesias elegíveis para apoio**Distrito de Aveiro:**

Do município de Aveiro: Esgueira e União das freguesias de Glória e Vera Cruz;

Do município de Espinho: Espinho, Paramos, Silvalde e União das freguesias de Anta e Guetim;

Do município de Ílhavo: Gafanha da Encarnação e Gafanha da Nazaré;

Do município de Oliveira de Azeméis: São Roque;

Do município de Santa Maria da Feira: Argoncilhe, Arrifana, Escapães, Fiães, Fornos, Lourosa, Mozelos, Nogueira da Regedoura, São Paio de Oleiros, Paços de Brandão, Rio Meão, Sanguedo, Santa Maria de Lamas, São João de Ver, União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e União das freguesias de São Miguel do Souto e Mosteiró;

Do município de São João da Madeira: São João da Madeira.

Distrito de Braga:

Do município de Barcelos: Abade de Neiva, Alvelos, Arcozelo, Barqueiros, Cambeses, Carvalhal, Carvalhas, Cristelo, Fornelos, Gilmonde, Lijó, Macieira de Rates, Manhente, Moure, Paradela, Pereira, Perelhal, Remelhe, Galegos (Santa Maria), Tamel (São Veríssimo), Silva, Vila Seca, União das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), União das freguesias de Carreira e Fonte Coberta, União das freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gueral, União das freguesias de Creixomil e Mariz, União das freguesias de Gamil e Midães, União das freguesias de Milhazes, Vilar de Figos e Faria, União das freguesias de Negreiros e Chavão, União das freguesias de Silveiros e Rio Covo (Santa Eulália), União das freguesias de Viatodos, Grimancelos, Minhotães e Monte de Fralães e União das freguesias de Vila Cova e Feitos;

Do município de Braga: Esporões, Figueiredo, Gualtar, Lamas, Palmeira, Braga (São Vicente), Braga (São Vítor), Sequeira, União das freguesias de Arentim e Cunha, União das freguesias de Braga (Maximinos, Sé e Cividade), União das freguesias de Braga (São José de São Lázaro e São João do Souto), União das freguesias de Celeirós, Aveleda e Vimieiro, União das freguesias de Escudeiros e Penso (Santo Estêvão e São Vicente), União das freguesias de Ferreiros e Gondizalves, União das freguesias de Guisande e Oliveira (São Pedro), União das freguesias de Lomar e Arcos, União das freguesias de Merelim (São Paio), Panoias e Parada de Tibães, União das freguesias de Merelim (São Pedro) e Frossos, União das

freguesias de Morreira e Trandeiras, União das freguesias de Nogueira, Fraião e Lamaçães, União das freguesias de Nogueiró e Tenães e União das freguesias de Real, Dume e Semelhe;

Do município de Esposende: Antas, Gemeses, União das freguesias de Apúlia e Fão, União das freguesias de Belinho e Mar, União das freguesias de Esposende, Marinhas e Gandra e União das freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto;

Do município de Fafe: Fafe;

Do município de Guimarães: Aldão, Azurém, Barco, Brito, Caldelas, Costa, Creixomil, Fermentães, Gondar, Guardizela, Lordelo, Mesão Frio, Moreira de Cónegos, Nespereira, Pencelo, Pinheiro, Polvoreira, Ponte, Ronfe, Prazins (Santa Eufémia), Selho (São Cristóvão), Selho (São Jorge), Candoso (São Martinho), Sande (São Martinho), Serzedelo, Silvares, Urgezes, União das freguesias de Candoso São Tiago e Mascotelos, União das freguesias de Conde e Gandarela, União das freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, União das freguesias de Serzedo e Calvos e União das freguesias de Tabuadelo e São Faustino;

Do município de Vila Nova de Famalicão: Bairro, Brufe, Delães, Gavião, Joane, Landim, Louro, Lousado, Mogege, Nine, Pedome, Pousada de Saramagos, Requião, Riba de Ave, Ribeirão, Oliveira (Santa Maria), Oliveira (São Mateus), União das freguesias de Antas e Abade de Vermoim, União das freguesias de Avidos e Lagoa, União das freguesias de Carreira e Bente, União das freguesias de Esmeriz e Cabeçudos, União das freguesias de Ruivães e Novais e União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e Calendário;

Do município de Vizela: Infias e União das freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João).

Do distrito de Coimbra:

Do município de Coimbra: Santo António dos Olivais e União das freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu);

Do município de Figueira da Foz: Tavarede, São Pedro e Buarcos.

Do distrito de Faro:

Do município de Albufeira: Ferreiras e Albufeira e Olhos de Água;

Do município de Faro: Montenegro e União das freguesias de Faro (Sé e São Pedro);

Do município de Lagoa: Ferragudo, Porches, União das freguesias de Estômbar e Parchal e União das freguesias de Lagoa e Carvoeiro;

Do município de Lagos: União das freguesias de Lagos (São Sebastião e Santa Maria);

Do município de Loulé: Almancil, Quarteira e Loulé (São Clemente);

Do município de Olhão: Olhão e Quelfes;

Do município de Portimão: Portimão;

Do município de Silves: Armação de Pêra.

Do distrito de Leiria:

Do município de Caldas da Rainha: União das freguesias de Caldas da Rainha - Santo Onofre e Serra do Bouro;

Do município de Leiria: União das freguesias de Marrazes e Barosa;

Do município de Peniche: Peniche.

Do distrito de Lisboa:

Do município de Alenquer: União das freguesias de Carregado e Cadafais;

Do município da Amadora: Alfragide, Águas Livres, Encosta do Sol, Falagueira-Venda Nova, Mina de Água e Venteira;

Do município de Cascais: Alcabideche, São Domingos de Rana, União das freguesias de Carcavelos e Parede e União das freguesias de Cascais e Estoril;

Do município de Lisboa: Ajuda, Alcântara, Beato, Benfica, Campolide, Carnide, Lumiar, Marvila, Olivais, São Domingos de Benfica, Alvalade, Areeiro, Arroios, Avenidas Novas, Belém, Campo de Ourique, Estrela, Misericórdia, Parque das Nações, Penha de França, Santa Clara, Santa Maria Maior, Santo António e São Vicente;

Do município de Loures: Loures, União das freguesias de Moscavide e Portela, União das freguesias de Sacavém e Prior Velho, União das freguesias de Santa Iria de Azoia, São João da Talha e Bobadela, União das freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, União das freguesias de Camarate e Unhos e Apelação;

Do município de Mafra: Ericeira;

Do município de Odivelas: Odivelas, União das freguesias de Pontinha e Famões, União das freguesias de Póvoa de Santo Adrião e Olival Basto e União das freguesias de Ramada e Caneças;

Do município de Oeiras: Barcarena, Porto Salvo, União das freguesias de Algés, Linda-a-Velha e Cruz Quebrada-Dafundo, União das freguesias de Carnaxide e Queijas e União das freguesias de Oeiras e São Julião da Barra, Paço de Arcos e Caxias;

Do município de Sintra: Algueirão-Mem Martins, Rio de Mouro, Casal de Cambra, União das freguesias de Agualva e Mira-Sintra, União das freguesias do Cacém e São Marcos, União das freguesias de Massamá e Monte Abraão, União das freguesias de Queluz e Belas e União das freguesias de Sintra (Santa Maria e São Miguel, São Martinho e São Pedro de Pena ferrim);

Do município de Torres Vedras: União das freguesias de Torres Vedras (São Pedro, Santiago, Santa Maria do Castelo e São Miguel) e Matacães;

Do município de Vila Franca de Xira: Vialonga, Vila Franca de Xira, União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz e União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, União das freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, União das freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, União das freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras e União das freguesias de Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa.

Do distrito do Porto:

Do município de Amarante: União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão;

Do município de Felgueiras: União das freguesias de Macieira da Lixa e Caramos e União das freguesias de Margaride (Santa Eulália), Várzea, Lagares, Varziela e Moure;

Do município de Gondomar: Rio Tinto, Baguim do Monte (Rio Tinto), União das freguesias de Fânzeres e São Pedro da Cova e União das freguesias de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim;

Do município de Lousada: União das freguesias de Cristelos, Boim e Ordem e União das freguesias de Silvares, Pias, Nogueira e Alvarenga;

Do município da Maia: Águas Santas, Milheirós, Moreira, Vila Nova da Telha, Pedrouços, Cidade da Maia e Nogueira e Silva Escura;

Do município do Marco de Canaveses: Marco;

Do município de Matosinhos: União das freguesias de Custóias, Leça do Balio e Guifães, União das freguesias de Matosinhos e Leça da Palmeira e União das freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora;

Do município de Paços de Ferreira: Freamunde e Paços de Ferreira;

Do município de Paredes: Astromil, Baltar, Beire, Cristelo, Duas Igrejas, Gandra, Lordelo, Louredo, Rebordosa, Recarei, Sobrosa, Vandoma, Vilela e Paredes;

Do município de Penafiel: Castelões, Duas Igrejas, Galegos, Oldrães, Rans, Recezinhos (São Mamede), Recezinhos (São Martinho), Penafiel e Guilhufe e Urrô;

Do município do Porto: Bonfim, Campanhã, Paranhos, Ramalde, União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, União das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória e União das freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos;

Do município da Póvoa de Varzim: União das freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso e União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai;

Do município de Santo Tirso: Aves, Rebordães, Roriz, Negrelhos (São Tomé), Vilarinho, União das freguesias de Areias, Sequeiró, Lama e Palmeira, União das freguesias de Campo (São Martinho), São Salvador do Campo e Negrelhos (São Mamede) e União das freguesias de Santo Tirso, Couto (Santa Cristina e São Miguel) e Burgães;

Do município da Trofa: União das freguesias de Bougado (São Martinho e Santiago);

Do município de Valongo: Alfena e Ermesinde;

Do município de Vila do Conde: Vila do Conde;

Do município de Vila Nova de Gaia: Arcozelo, Avintes, Canelas, Canidelo, Madalena, Oliveira do Douro, São Félix da Marinha, Vilar de Andorinho, União das freguesias de Grijó e Sermonde, União das freguesias de Gulpilhares e Valadares, União das freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, União das freguesias de Pedroso e Seixezelo, União das freguesias de Sandim, Olival, Lever e Crestuma, União das freguesias de Santa Marinha e São Pedro da Afurada e União das freguesias de Serzedo e Perosinho.

Do distrito do Santarém:

Do município do Entroncamento: São João Baptista e Nossa Senhora de Fátima;

Do município de Almeirim: todas as freguesias;

Do município de Alpiarça: todas as freguesias;

Do município de Benavente: todas as freguesias;

Do município da Chamusca: todas as freguesias;

Do município de Coruche: todas as freguesias;

Do município da Golegã: todas as freguesias;

Do município de Salvaterra de Magos: todas as freguesias.

Do distrito do Setúbal:

Do município de Alcochete: Samouco;

Do município de Almada: Costa da Caparica, União das freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, União das freguesias de Caparica e Trafaria, União das freguesias de Charneca de Caparica e Sobreda e União das freguesias de Laranjeiro e Feijó;

Do município do Barreiro: Santo António da Charneca, União das freguesias de Alto do Seixalinho, Santo André e Verderena, União das freguesias de Barreiro e Lavradio e União das freguesias de Palhais e Coina;

Do município da Moita: Alhos Vedros, União das freguesias de Baixa da Banheira e Vale da Amoreira e União das freguesias de Gaio-Rosário e Sarilhos Pequenos;

Do município do Montijo: Sarilhos Grandes e União das freguesias de Montijo e Afonsoeiro;

Do município de Seixal: Amora, Corroios, Fernão Ferro e União das freguesias do Seixal, Arrentela e Aldeia de Paio Pires;

Do município de Sesimbra: Sesimbra (Santiago) e Quinta do Conde;

Do município de Setúbal: Setúbal (São Sebastião), Sado e União das freguesias de Setúbal (São Julião, Nossa Senhora da Anunciada e Santa Maria da Graça).

Do distrito do Viana do Castelo:

Do município de Viana do Castelo: União das freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela.

Do distrito de Viseu:

Do município de Viseu: Ranhados, Rio de Loba e União das freguesias de Viseu.